LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 09/08/2011
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROCESSO Nº 158 /2011

PROJETO DE DECRETO Nº 056/2011 **03 DE AGOSTO DE 2011**

CONCEDE O **TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE** À SENHORA **DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA** – ILUSTRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS - POR SEU EXCELENTE TRABALHO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR E GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RORAIMA, COM ÊNFASE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O **TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE** À SENHORA **DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA** – ILUSTRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS - POR SEU EXCELENTE TRABALHO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, E GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RORAIMA, COM ÊNFASE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo – Boa Vista/RR, 03 de Agosto de 2011

MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-

SÍNTESE BIOGRÁFICA
- DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA -

A Ilustre Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa, é formada em **Administração de Empresas** e também em **Direito** pela Universidade Federal de Roraima, com Pós-Graduação em Gestão de Pessoas; Reforma Agrária e Agricultura Familiar, e em **Direito Ambiental** e **Urbanístico**.

Nasceu na "Fazenda Bom Sossego", no Município de Ponta de Pedra, na Ilha de Marajó, no Estado do Pará, e é filha do pecuarista Geminiano de Sousa Pereira e da professora Lindalva de Lima Pereira.



A senhora Dilma Lindalva iniciou sua vida profissional aos 16 anos como professora auxiliar no Jardim III do Colégio Santa Terezinha - da Diocese de Paragominas, no Estado do Pará.

Ao completar 18 anos prestou concurso na empresa de Telecomunicações do Pará – TELEPARÁ, aprovada em primeiro lugar foi empossada no cargo de Auxiliar de Escritório.

Em novembro de 1982, recém casada veio para Boa Vista, acompanhando seu marido o senhor **AGMON PATROCÍNIO DA COSTA**, que era funcionário da ASTER/RORAIMA e trabalhava na implantação do Projeto de Arroz Irrigado no Território Federal de Roraima.

Quanto à senhora Dilma Lindalva, já com vasta experiência técnica, foi contratada pelo INCRA, para o cargo de Secretária de Gabinete.

Em 1986 a senhora Dilma Lindalva, prestou concurso, foi aprovada, e passou a integrar o Quadro de Funcionários do INCRA, inicialmente como Assistente de Administração.

Em 1987, com a criação da Gerência da Fundação dos Servidores do INCRA/RR, assumiu o cargo de Gerente Executiva da Fundação, responsabilizando-se pela implantação da Gerência do INCRA no Território Federal de Roraima.



No decorrer dos 26 anos de trabalho no INCRA, a senhora Dilma Lindalva desenvolveu suas atividades nos diversos setores da instituição. E, entre suas atribuições, compôs 11 comissões de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades na Gerência Regional do INCRA, e compôs a Equipe de Avaliação de Projetos de Reforma Agrária Implantados; Elaboração de PPA, Plano de Desenvolvimento na Reforma Agrária; Comitê de Capacitação; Processo Seletivo de Assistência Técnica; entre outros trabalhos realizados.

A senhora Dilma Lindalva esteve a frente da Coordenação de Implantação de vários Programas na área rural, dentre eles, o:

- PRONERA – Programa de Reforma Agrária do Estado de Roraima;
- PROCERA – Programa de Educação na Reforma Agrária;
- LUMIAR– Programa de Crédito na Reforma Agrária;
- ASTER - Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural; e
- PRONAF "A" – Programa de Fortalecimento na Agricultura Familiar.

Em virtude dos seus conhecimentos técnicos a senhora Dilma Lindalva também outros cargos:

- Chefe dos Grupamentos de Recursos Humanos;
- Administração e Finanças;
- Recursos Fundiários e Recursos Operacionais,
- Ordenadora de Despesas;
- Superintendente Adjunta; e
- Superintendente Regional por dois períodos: de 2001 a 2003 e de 2006 a 2007.

Enquanto esteve à frente da Superintendência Regional do INCRA/RR a senhora Dilma Lindalva desenvolveu seu trabalho focado no atendimento às reivindicações das questões da Reforma Agrária, concomitante às diretrizes nominadas pelo INCRA nacional, o que levou a Superintendência do INCRA em Roraima, em setembro de 2002, a ocupar o primeiro lugar no

ranking nacional das superintendências, no cumprimento de metas, e terceiro lugar em novembro de 2006. Fato registrado pela primeira vez na história da Superintendência do INCRA em Roraima.

Em 2007, a senhora Dilma Lindalva recebeu um convite do Prefeito Iradilson Sampaio de Souza para executar um projeto de apoio aos agricultores familiares de Boa Vista. Atendendo ao convite, ela implantou, em parceria com o ex-deputado estadual Airton Cascavel, a **Superintendência de Agro-Negócio da Prefeitura Municipal de Boa Vista**.

Com uma dinâmica de trabalho diferenciada, e focada no mercado de trabalho local e no desenvolvimento mercadológico do Município de Boa Vista, a senhora Dilma Lindalva realizou diversos trabalhos de Assistência Técnica na área rural, com abrangência e benefício popular, com a Capacitação dos agricultores em Agricultura Ecológica e mercados, e com a aplicação de Dois Milhões de Reais em Créditos Agrícolas.



Por seu excelente desempenho profissional e alto grau de conhecimento técnico, a senhora Dilma Lindalva recebeu do Prefeito Iradilson Sampaio de Souza o convite para assumir a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas. Cargo que ela ocupa desde outubro de 2008 até os nossos dias, com excelente desempenho profissional.



A senhora Dilma Lindalva tem 33 anos prestados no Serviço Público, dos quais 29 em Boa Vista.

É casada com o rizicultor Agmon Patrocinio da Costa, e têm duas filhas roraimenses, as jovens: **Lorrane** e **Karoline** Pereira da Costa, e um neto: **Jean Felipe,** que é a razão de sua vida.

Em face do exposto, solicito aos nobres pares vereadores, a aprovação deste Decreto Legislativo, concedendo o Título de Cidadã Boa-Vistense à senhora **Dilma Lindalva Pereira da Costa** – Ilustre Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - Por seu excelente trabalho de Gerenciamento e Execução de Programas de Reforma Agrária, Agricultura Familiar, e Gestão Ambiental no Estado de Roraima, com ênfase no Município de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Melo – Boa Vista/RR, 03 de Agosto de 2011

MANOEL NEVES DE MACEDO - Vereador/PRB-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 29/08/2011

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 056, de 03 de agosto de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa-Ilustre Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.16, Inciso XX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 056, de 03 de agosto de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa-Ilustre Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, DE 03 DE AGOSTO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A SENHORA DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA-ILUSTRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

11ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 6 de setembro de 2011

Matéria: Projeto de Decreto N°056/11 — Inicio: 06/09/2011 – 11h45min
Título: Concede Título de Cidadão Boa-Vistense a Senhora Dilma Lind Per. da Costa — Fim: 06/09/2011 – 11h46min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BENCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

6 de setembro de 2011

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº539, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES DE MACEDO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** a Ilustríssima Senhora **DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA** – Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, por seu excelente trabalho de gerenciamento e execução de programas de reforma agrária, agricultura familiar, e gestão ambiental no estado de Roraima, com ênfase no município de Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 8 de setembro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 279/2011/ DAL

Boa Vista, 8 de setembro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: **Encaminhamento Decreto Legislativo nº. 539/11.**

Senhora Diretora,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo cópia do **Decreto Legislativo nº. 539/11**, de autoria do Vereador Manoel Neves de Macedo, para que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também que está sendo enviada por email cópia do referido Decreto.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 13/09/11
Hora 11:10
Proto

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3025

quarta-feira
14 de setembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 113/E DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

"REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.361 DE 25 DE AGOSTO DE 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso dasatribuições que lhe confere o art. 62, IV,combinado com o art. 75, I, "a", da LeiOrgânica do Município de Boa Vista;

DECRETA:

Art. 1º O parcelamento de débitos tributários,autorizado pela Lei nº 1.361 de 25 de agosto de 2011, visa à regularização para com a Fazenda Municipal, de pessoa física ou jurídica, inscritos ou não em Dívida Ativa, até 31 de dezembro de 2010.

§1º Será permitido um único parcelamento por contribuinte, conforme este Decreto.

§2º O prazo para requerer o parcelamento será até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os débitos tributários vencidos poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, e terão descontos sobre multa e juros de mora, nos seguintes critérios:

I - 100%, no caso de pagamento à vista;

II - 80%, no caso de pagamento de 2 (duas) a 12 (doze) parcelas;

III - 60%, no caso de pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV - 40%, no caso de pagamento entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas;e

V - 20%, no caso de pagamento entre 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas.

Art. 3º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado, abrangendo os descontosde acordo com o art. 2º, pelo número de parcelas autorizadas, observado o limite mínimo de:

I -R$ 50,00 (cinquenta) Reais.

§1º A primeira parcela será acrescida do resto da divisão do débito consolidado.

§2º Quando o parcelamento abranger débito em execução judicial, os honorários serão adicionados à primeira parcela.

Art. 4º A primeira parcela vence no dia do pedido de parcelamento e as prestações seguintes a cada trinta dias sucessivamente.

Art. 5º A opção pelo parcelamento deverá ser firmada mediante Confissão de Dívida.

§1º A Confissão de Dívida será firmada pelo responsável constante do Cadastro do Município ou por procurador devidamente habilitado.

§2º No caso de deferimento do pedido será o contribuintenotificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando ahomologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento daprimeira parcela;

§3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento de que trata este Regulamento será efetuado exclusivamente na Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 6º Deferido o parcelamento, será feita a consolidação da dívida, tomando-se como termo final, para cálculo dos acréscimos legais, a data do pedido de parcelamento.

Art. 7ºNão será concedido parcelamento relativo a:

I - tributos ou contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos;

II - a contribuintesque possuam parcelamento em atraso.

Art. 8º O parcelamento estará automaticamente rescindido no caso de inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, desnecessária a prévia comunicação ao aderente.

Paragrafo único. Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 06 de setembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 921/P DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 906/P de 05 de setembro de 2011, publicado no DOM nº 3020 de 06 de setembro de 2011, que nomeou o senhor Robério Bezerra de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretario Adjunto, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Onde se lê: Símbolo DS-1; Leia-se: Símbolo DS-2.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de setembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 922/P DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Pablo Delano da Silva Moysés, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de setembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/P DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea ¨a¨, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aurilene Menezes Bandeira, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25090, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, conforme o Processo nº 1014/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de setembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/P DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea ¨a¨, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Richardi de Oliveira Lima, Agente Municipal F-05, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00805, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 365/2011-SMAG.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Walter Jonas Ferreira da Silva - Interino
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de setembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/11 - SMGA
MODALIDADE: CONVITE Nº 050/11
OBJETO: Aquisição de móveis para estruturação da SMGA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após abertura e análise das propostas de preços referente ao Convite em epigrafe a comissão resolveu classificar as propostas das empresas MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO -ME, e CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, por atenderem as exigências da Carta convite. Após analise das propostas com fundamento no parecer técnico da SMGA, a Comissão resolveu Classificar as propostas tipo menor preço por item. Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação dos itens nº 01 a 05 à empresa MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais). Abre-se o prazo de 02(dois) dias úteis para recurso conforme determina o art. 109 §6º da lei 8.666/93. A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 020/11 SMGA a disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 084/2011 - SMEC
MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 022/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 163/E - 2010, torna público que apesar de ter sido republicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município - DOM e em jornal de grande circulação, a licitação em epígrafe foi DESERTA.

Boa Vista RR, 13 de Setembro de 2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 066/2011-SMOU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2011
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE ABASTECMENTO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS E EXTRATIVISTAS DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente à Concorrência Pública epigrafada,e com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 3.761.911,11 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e onze reais e onze centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista (RR), 13 de Setembro de 2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2011-SEPF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE INSUMOS VEGETAIS, LOCALIZADO DAP - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços acima epigrafada, e com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa M. L. S. MENDES - ME, por ter apresentado o menor preço global. Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação à empresa M. L. S. MENDES - ME, no valor mensal de R$ 32.080,00 (Trinta e dois mil e oitenta reais), pelo período de 12 (Doze) meses, perfazendo um valor total de R$ 384.960,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos 036/2011-SEPF, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 164/2011-SMAG

A Secretária Municipal Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 136/2011/SMAG, de 20 de julho de 2011, publicada no DOM nº 2988, de 22 de julho de 2011, que designou a senhora Elzelita Mariano dos Santos, Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 165/2011-SMAG

A Secretária Municipal Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Elzelita Mariano dos Santos, Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, fica responsável pelo controle da frequência da servidora, encaminhando-a mensalmente, até o quinto dia útil a SMAG, para lançamento em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 166/2011-SMAG

A Secretária Municipal Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 130/2011/SMAG, de 13 de julho de 2011, publicada no DOM nº 2982, de 14 de julho de 2011, que designou a senhora Fabiana Torreias Assen, Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete da Vice-Prefeita - GABV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 167/2011-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 152/2011-SMAG, de 15 de agosto de 2011, publicada no DOM nº 3007 de 18 de agosto de 2011, que designou servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Onde se lê: matrícula 25129/PMBV. Leia-se: matrícula 25155/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 168/2011-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 153/2011-SMAG de 15 de agosto de 2011, publicada no DOM nº 3007, de 18 de agosto de 2011, referente o processo administrativo nº 001/2011-SMAG, a servidora Maria Consolata Barros da Silva, Secretária de Escola I-6, matrícula 01535/PMBV, membro da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, a servidora Adriana da Costa Silva, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25129/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 169/2011-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o que dispõe o parágrafo único do art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 154/2011-SMAG, de 15 de agosto de 2011, publicada no DOM nº 3007, de 18 de agosto de 2011, referente ao Processo nº 07/2008-PGMU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

SEMGES/PORTARIA Nº 036/2011.

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 76/2009/SMDS, que designou a servidora MÁDYLA GONÇALVES MADY LEITE, para fiscalizar e acompanhar o processo nº 14/2009 SMDS, referente ao fornecimento de Vales Transportes.

2º. Designar as servidoras LEILANE ARAÚJO CORREA, matricula 26816, e MARIA RITA LOPES matricula 25017, para fiscalizar e acompanhar o processo nº 14/2009 SMDS, referente ao fornecimento de Vales Transportes.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SEMGES, 12 de setembro de 2011.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal da - SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, através de sua Secretária Dilma Lindalva Pereira da Costa, em atendimento a Recomendação nº 001/2011/ Promotoria Civil de Meio Ambiente e Urbanismo/MPRR, vem neste ato comunicar a quem possa interessar o CANCELAMENTO das Autorizações abaixo relacionadas em nome do loteamento urbano Said Salomão.

Autorização Prévia nº 007/2010;
Autorização de Instalação nº 026/2010;
Autorização de Operação nº 212/2010.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de setembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 012/2011/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, de acordo com o disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, da Lei Municipal 1018/07, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado da apuração da Eleição do Conselho Tutelar, apresentado pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Tutelar, no dia 10 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I - DIVULGAR, o resultado da Apuração da Eleição do Conselho Tutelar, ocorrida no dia 10 de setembro de 2011, no horário de 8:00 às 19:00 horas, nos termos do anexo I;

II- Os candidatos eleitos na ordem de classificação serão empossados após a capacitação.

Ivanilda Pinheiro Salucci
Presidente Do CMDCA-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

Candidatos	CENTENÁRIO	ELZA BREVES	DALICIO FARIA	MARIA DAS NEVES	MARTINHA THURY	PINGO DE GENTE	SÃO VICENTE	SENADOR HÉLIO CAMPOS	SEVERINO CAVALCANTE	VOVÓ JULIA	WALDEMARINA MARTINS	TOTAL DE VOTOS
MARTINIANO FRANCO NETO	148	041	091	057	126	036	092	036	130	029	052	838
JEAN FRANCO CAMPOS PINHEIRO	177	018	030	006	040	017	052	010	088	029	009	476
ADIUILSON RIBEIRO DO CARMO	039	027	074	017	030	018	031	009	121	046	060	472
RONES TERMINELIS DA SILVA	037	028	068	016	021	020	030	007	113	051	059	457
CLEIDIONCE GONÇALVES FERREIRA	141	009	025	020	046	014	049	011	076	036	010	437
ELILSON SILVA SOUZA	040	025	069	013	028	021	028	008	104	041	057	434
SALVADOR MACEDO	131	026	043	016	035	012	046	007	061	048	009	434
DAGOBERTO LUIS VENTURA MOTA	036	024	054	016	015	012	025	007	095	041	062	387
JOSYANNY C.S. MARINHO	043	030	097	007	031	012	020	006	073	033	007	359
JONILDE LIMA DA SILVA	093	007	045	004	039	011	033	001	052	022	012	319
EDINALDO RODRIGUES CUSTODIO	012	002	005	009	009	006	018	003	026	018	023	131
JESUS NAZARENO	014	005	008	006	012	006	009	005	013	010	00	088
VOTOS EM BRANCO	100	100	090	041	032	090	036	054	081	108	032	814
VOTOS NULOS	104	058	211	187	379	040	191	113	187	058	133	1659
TOTAL DE VOTOS	1115	400	910	415	900	315	660	275	1220	570	525	7305

Ivanilda Pinheiro Salucci
Presidente Do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº539, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES DE MACEDO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE a Ilustríssima Senhora DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA - Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, por seu excelente trabalho de gerenciamento e execução de programas de reforma agrária, agricultura familiar, e gestão ambiental no estado de Roraima, com ênfase no município de Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

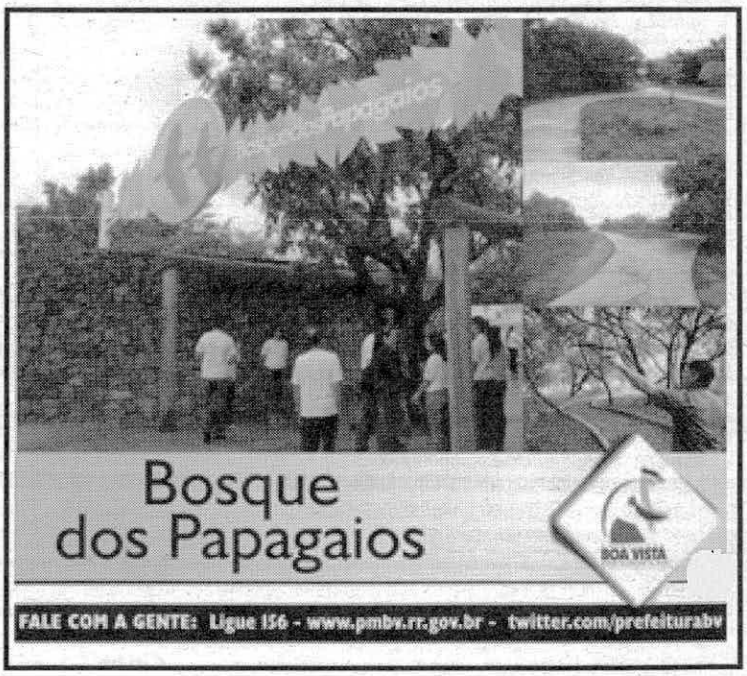
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário Estácio Pereira de Melo, 8 de setembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

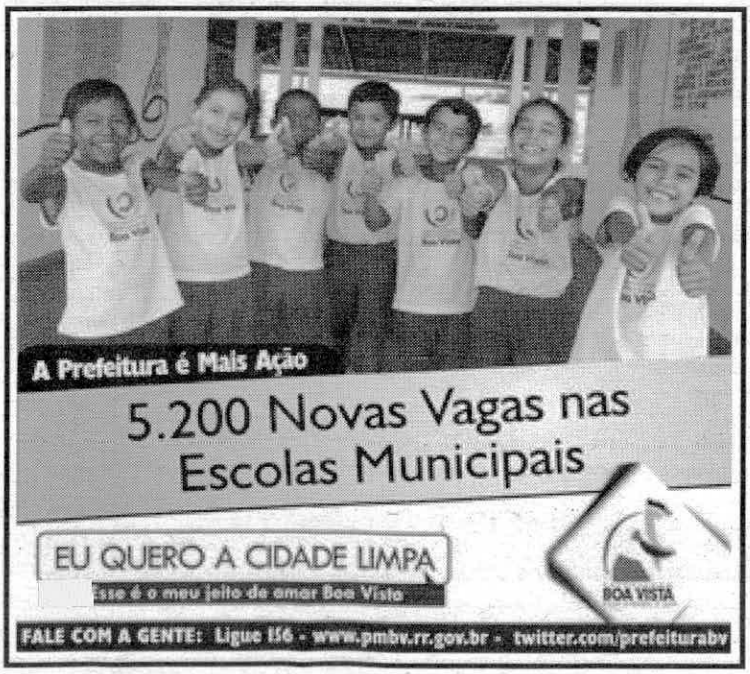
Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

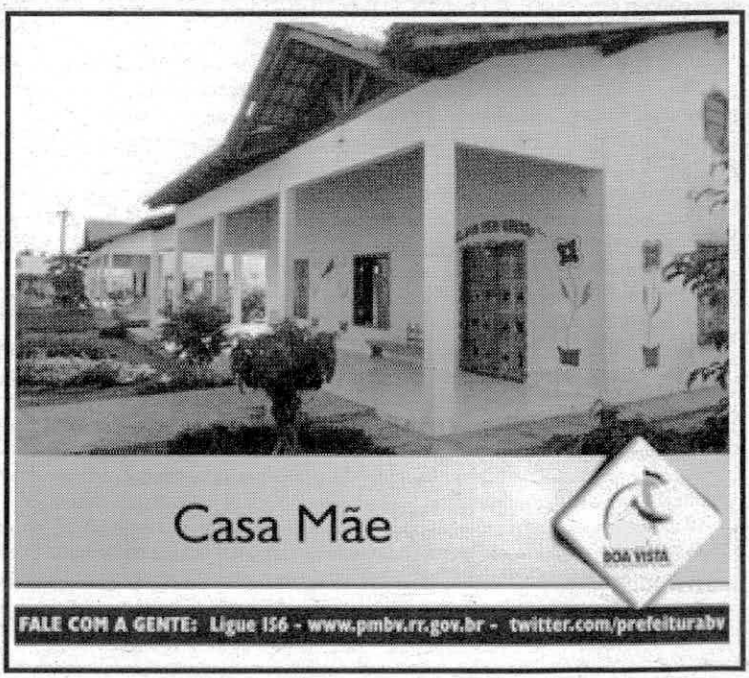




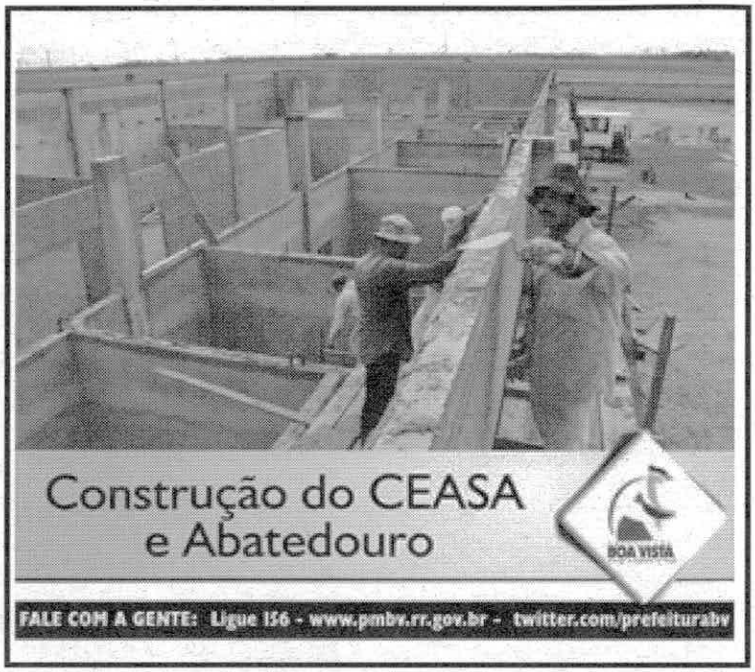
Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue **156**






A Prefeitura é Mais Ação
Asfaltamento das Avenidas Bandeirante e ...
EU RESPEITO A SINALIZAÇÃO
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Construção do CEASA e Abatedouro
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Construção do alojamento da Vila Olímpica
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Obra do Contorno Oeste
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Crescer da Alegria
Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Farmácia Popular
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.